



**PORTARIA N.º 063/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor do Senhor **Arnaldo Benedito da Silva**, (Cônjuge), dependente da Servidora falecida **Gleide Aparecida Marques da Silva**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Pensão por Morte a **ARNALDO BENEDITO DA SILVA** (Cônjuge), portador do RG nº 2.825.778 - SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 356.648.434-20, em virtude do falecimento em 08/10/2023, da servidora pública municipal **GLEIDE APARECIDA MARQUES DA SILVA**, Matrícula 95234, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível FSB, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, ressalvados os direitos de outros dependentes que por ventura venham a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 8º, inciso I, 41, inciso II e 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.290 de 15/04/2004.

**Art. 2 –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de janeiro de 2024.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA**, em 31 de janeiro de 2024.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito





## Declaração

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 063/2024, de 31 de janeiro de 2024, em favor do(a) Senhor(a) **ARNALDO BENEDITO DA SILVA** (Cônjuge), foi devidamente publicada como de costume neste Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Por ser a verdade assino a presente.

BOM CONSELHO-PE, 31 de janeiro de 2024.

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**  
Secretário Administração e Gestão Pública





**DEMONSTRATIVO DO RATEIO DO BENEFÍCIO**  
**PENSÃO POR MORTE**

**Servidora Falecida: Gleide Aparecida Marques da Silva**  
**Matrícula 95234**

Remuneração percebida na data do óbito (08/10/2023):

Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.320,00
Quinquênio	R\$ 66,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.386,00</b>

Beneficiário habilitado:

1. **Arnaldo Benedito da Silva** (Cônjuge)

**Percentual da pensão que o beneficiário terá direito:**

100% (cem por cento) = R\$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oito e seis reais).

Bom Conselho, 22 de janeiro de 2024.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência





### Planilha de Cálculo de Proventos

Servidora Falecida: **Gleide Aparecida Marques da Silva** – Matrícula 95234  
Beneficiário: **Arnaldo Benedito da Silva** (Cônjuge)

**Benefício:** Pensão por Morte

Tipo de Cálculo		Integral
Pensão por Morte		Pensão
Vencimento Base	R\$	1.320,00
Quinquênio 5% (cinco por cento)	R\$	66,00
Tempo de Serviço Apurado		10.371 dias
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.386,00</b>

#### Informações

Pensão concedida em conformidade com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

